



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA VILAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** representada pelo **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **05.914.685/0001-03**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA]

[REDAZIDA] nomeado pela Portaria nº 11 de 05/01/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 06/01/2016, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a empresa **VILAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º **11.317.372/0001-62**, com sede na ST SHCS CL, Quadra 2013, Bloco B, Loja 37, Sobreloja, Asa Sul, em Brasília - DF, neste ato representada por seu administrador, o Senhor **ALBERTO SALVATORE GIOVANNI VILARDO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [REDAZIDA]

[REDAZIDA] doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no processo nº 00190.018066/2010-46, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 29/2010 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2016, bem como o reajuste acumulado de 9,59% (nove vírgula cinquenta e nove por cento), compreendendo o período de agosto de 2015 a maio de 2016, conforme "caput" da Cláusula Sexta do Instrumento Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterado, ainda, o "caput" da Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA LOCAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **LOCATÁRIA** pagará o aluguel mensal de R\$ 11.172,09 (onze mil, cento e setenta e dois reais e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 134.065,08 (cento e trinta e quatro mil, sessenta e cinco reais e oito centavos), além das despesas condominiais, tarifas de água, esgoto e

energia elétrica, e outros tributos incidentes sobre o imóvel, como IPTU/TLP, salvo os referentes aos exercícios anteriores a esta locação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ **134.065,08 (cento e trinta e quatro mil, sessenta e cinco reais e oito centavos)**, sendo o valor de R\$ 39.474,67 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) referente ao exercício de 2016, e o valor de R\$ 94.590,41 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos) referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

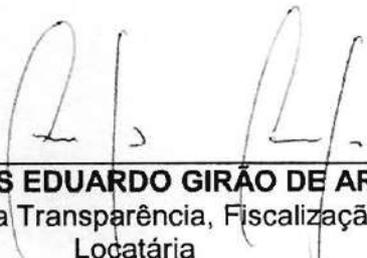
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, bem como do Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos, não conflitantes com o presente Instrumento.

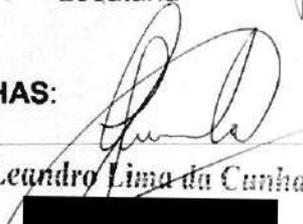
E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília/DF, 26 de AGOSTO de 2016.


CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle
Locatária


Alberto Salvatore Giovanni Vilarde
Vilar administração de Bens Ltda
Locadora

TESTEMUNHAS:


NOME: *Leandro Lima da Cunha*
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]


NOME: *Maria Eleni da Costa Melo*
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]